



## Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

### Parecer sobre o Projeto de Lei nº 58/2024

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 58/2024, que “**Autoriza o Município de Catalão, Estado de Goiás, a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Práticas Corporais e Treinamento Esportivo - AmarElo destinada ao incentivo desportivo educacional e dá outras providências**”, de autoria do Prefeito Adib Elias Junior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 27, do Regimento Interno desta Casa.

#### Fundamentação

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, o Projeto de Lei em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Práticas Corporais e Treinamento Esportivo - AmarElo, CNPJ nº 48.208.034/0001-00, associação sem fins econômicos, com sede nesta cidade, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada ao incentivo desportivo educacional.

A transferência de recursos será formalizada através de termo de fomento, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e será destinada exclusivamente ao desporto educacional, manutenção/desenvolvimento das atividades esportivas da Associação.

O instrumento jurídico, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014; estabelecerá a forma de repasse para o objetivo que visa esta parceria, a periodicidade e a forma da prestação de contas.



Ainda, de acordo com o art. 2º da Proposição, a parceria autorizada por esta lei será repassada após a formalização de plano de trabalho próprio e, inclusive, com a aprovação prévia dos projetos apresentados pela Associação à municipalidade, exigindo-se, também, necessária manutenção de contrapartida da entidade com o desenvolvimento de suas finalidades voltadas à cidadania e prática recreativa como forma de inclusão e promoção social.

Assim, à Associação de Práticas Corporais e Treinamento Esportivo - AmarElo deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente a contribuição recebida na forma exigida pela Controladoria Geral do Município.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias vigentes, a conta da seguinte verba:

01.3012.27.812.4018.4127 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

O valor estipulado no Projeto está de acordo com o que autoriza o Plano de Orçamento Anual do Município de 2024, em consonância com o art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, com os incisos I e IV do art. 217 da CF/88, ainda, com a Lei nº 101/2000, Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o art. 44, VII e art. 111 da Lei Orgânica Municipal nº 845/90.

### **Conclusão**

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 58/2.024.



Catalão (GO), 29 de maio de 2.024.

---

Vereador  
**Gilmar Antônio neto**  
Relator

### VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator

---

Vereador

**Deusmar Barbosa da Rocha**  
Presidente

### VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

---

Vereador  
**Higor Gomes Pires Bueno**  
Vogal